



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4000
de 03/04/15 FL. 36
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 052/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015
Processo LC n.º 47 – Homologado em 30/03/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 644
de 02/04/15 FL. [assinatura]
Visto [assinatura]

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA: **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, 11.616.474/0001-89, estabelecida na Rua Theobaldo Bresolin, nº 220, Bairro São Cristovão, Cascavel, CEP: 85.816-080, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Joe Henrique Franz, portador da Cédula de Identidade nº. 3.095.174-3 e do CPF/MF nº 512.887.619-53, residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado, aos munícipes de baixa renda, mediante requisição médica apresentada, conforme tabela em anexo do termo contratual.

Dos Produtos:

- Os produtos a serem fornecidos, deverão ser de **1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;
- No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;
- e) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.
- f) Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

Da validade dos produtos:

- a) Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 034/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 132.452,86 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária. (Caixa Econômica Federal – AG 1445 – OP 003 – Conta Corrente 2368/7)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão sere entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.1450.2.043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita

3.3.90.32.03.4006 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 30 de março de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger


HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CONTRATADO

Joe Henrique Franz



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – CONTRATO N.º 052/2015 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

LOTE 1

ITEM	MEDICAMENTOS	Medida	Marca	Qtde	VALOR UNITÁRIO
3	AMILORIDA+HCTZ 5MG+50MG	COMP	EMS	700	R\$ 0,57
4	AMILORIDA+HCTZ2,5MG+25MG	COMP	EMS	700	R\$ 0,30
7	ATENOLOL 50MG	COMP	PRATI	30.000	R\$ 0,08
8	ATENOLOL+CLORTALIDONA100+25MG	COMP	GERMED	300	R\$ 0,67
9	ATENOLOL+CLORTALIDONA50+12,5MG	COMP	GERMED	1.000	R\$ 0,66
12	BISOPROLOL 5MG	COMP	EMS	5.000	R\$ 1,58
13	CANDESARTANO + HCTZ 16/12,5MG	COMP	SANDOZ	1.000	R\$ 1,95
14	CANDESARTANO 16MG	COMP	SANDOZ	2.000	R\$ 3,30
15	CAPTOPRIL 50MG	COMP.	MARIOL	4.000	R\$ 0,06
21	CLOR. DILTIAZEM 120 MG	COMP	BALDACCI	500	R\$ 1,89
24	CLOR. DILTIAZEM 90MG	COMP.	BALDACCI	800	R\$ 1,40
25	CLOR. SOTALOL 120MG	COMP	SANDOZ	1000	R\$ 0,98
26	CLORPROPAMIDA 250MG	COMP	PFIZER	1000	R\$ 0,63
29	DIN. ISOSSORBIDA 10MG	COMP	GERMED	1.000	R\$ 0,31
30	DIN.DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	EMS	200	R\$ 0,38
33	FUROSEMIDA + CLOR. POTASSIO 40/100MG	COMP	GROSS	500	R\$ 0,85
37	HIDRALAZINA 25MG	COMP	NOVARTIS	2.000	R\$ 0,32
38	HIDRALAZINA 50MG	COMP	NOVARTIS	5.000	R\$ 0,42
40	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	COMP	TORRENT	500	R\$ 0,55
47	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	GERMED	2.000	R\$ 1,14
48	MAL. ENALAPRIL 20MG	COMP	TEUTO	30.000	R\$ 0,23
51	METILDOPA 500MG	COMP	TKS	1.000	R\$ 0,56
53	MON.ISOSSORBIDA 50 MG RETARD	COMP	BALDACCI	500	R\$ 1,87
56	NIFEDIPINO RETARD + ATENOLOL 10/25MG	COMP	BIOSINTÉTICA	500	R\$ 0,99
57	NIFEDIPINO RETARD + ATENOLOL 20/50 MG	COMP	BIO	5.000	R\$ 1,64
58	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMP	MEDQUIMICA	15.000	R\$ 0,26
60	RAMIPRIL 10 MG	COMP	LIBBS	700	R\$ 1,85
61	RAMIPRIL 5 MG	COMP	MEDLEY	1.000	R\$ 1,31
62	RAMIPRIL/ANLODIPINO 2,5/5 MG	COMP	TORRENT	300	R\$ 1,76
63	RAMIPRIL/ANLODIPINO 5/5 MG	COMP	LIBBS	800	R\$ 1,49
66	RIVAROXABAM 20 MG COMP	COMP	BAYER	500	R\$ 8,87
69	SUSC. METOPROLOL 100MG	COMP	ASTRAZENECA	4000	R\$ 2,15
71	TART. METOPROLOL 100MG	COMP	BIOSINTÉTICA	700	R\$ 0,58



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LOTE 2

ITEM	MEDICAMENTOS	Medida	Marca	Qtde	VALOR UNITÁRIO
4	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COL.OFT 5 ML	FRS	ALLERGAN	10	R\$ 27,40
6	ACETATO DE RETINOL50000UI/ml COLECALCIFEROL 10000UI/ml FRS C/ 20 ML	FRS	TAKEDA	30	R\$ 14,20
7	ACETATO DE TOCOFEROL 400 MG COMP	COMP	NATULAB	1000	R\$ 0,66
9	ACIDO MUCOPOLISSARIDEO 500 MG C/ 40 G GEL	BSN	DAIICHI	5	R\$ 23,20
18	AMINASTONA 75 MG	COMP	BALDACCI	500	R\$ 1,87
19	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	VITAPAN	5000	R\$ 0,12
21	Amiodarona 50mg/ml 3 ml IV	amp	HIPOLABOR	10	R\$ 3,97
31	BISACODIL 5 MG COMP	COMP	CIMED	200	R\$ 0,26
32	BISSULFATO DE CLOPIDOPGREL 75 MG	CPR	SANDOZ	800	R\$ 1,32
37	BROMOPRIDA 10 MG COMP	COMP	PRATI	3.000	R\$ 0,36
44	BUTILBROMETO DE ESCOPAMINA+ DAPIRONA C/20 ML	FRS	HIPOLABOR	100	R\$ 12,50
46	butilbrometo de escopolamina 4mg/ml IV/IM	amp	HIPOLABOR	20	R\$ 3,04
47	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SOD+PARACETAMOL COMP 30/125/50/300MG	COMP	TEUTO	5000	R\$ 0,38
48	CARBONATO DE CALCIO 600 + VITAMINA D COMP	COMP	GEOLAB	1000	R\$ 0,54
49	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL .OFT 15 ML	FRS	UNIÃO QUIMICA	30	R\$ 35,70
51	CEFTRIAXONA 1000MG IM + CLOR. LIDOCAINA 1% (DILUENTE) 3,5ML	AMP	BIOCHIMICO	100	R\$ 11,00
58	CETOCONAZOL+VALER.BETAMETASONA+SULF. DE NEOMICINA 30G CR	BSG	PHARLAB	30	R\$ 10,40
59	CETOPROFENO 20MG/ML 20 ML SOL.ORAL	FRS	MEDLEY	50	R\$ 9,50
63	CETOPROFENO BI 150 MG COMP	COMP	SANOFI	200	R\$ 5,75
69	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1,0 MG/ML POM OFT3,5 ML	BSN	UNIÃO QUIMICA	5	R\$ 35,56
71	CIPROTERONA(ACETATO) 2,0 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG DRG	DRG	BRAINFARMA	4200	R\$ 1,06
73	CITRATO DE POTASSIO MONOIDRATADO 1080MG 10mEq	COMP	APSEN	500	R\$ 1,13
82	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG EV	AMP	BLAU	10	R\$ 26,40
86	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600 MG/2ML I.M/ I.V	AMP	HYPERMARCAS	50	R\$ 5,65
88	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG COMP	COMP	EMS	100	R\$ 14,20



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

89	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML OFT. 5ML	FRS	NOVARTIS	5	R\$ 43,10
91	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMP	APSEN	1000	R\$ 0,85
105	DESOXIRIBONUCLEASE 666U/G FIBRANOLISINA 1U/G +CLORAFENICOL 0,01G/G C/ 10 G	BSN	CRISTALIA	5	R\$ 42,50
109	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	AMP	HIPOLABOR	50	R\$ 3,00
110	DEXTRANA70 1MG+ HIPROMELOSE 3 MG SOL OFT C/15 ML	FRS	LATINOFARMA	20	R\$ 23,00
113	DICLOFENACO DIETILAMONIA GEL 60 GR	BSN	PRATI	200	R\$ 6,37
114	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	PRATI	3000	R\$ 0,08
115	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML I.M	AMP	TEUTO	300	R\$ 2,18
117	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COPM	VITAPAN	1000	R\$ 0,28
124	DOMPERIDONA 10 MG COMP	COMP	EMS	500	R\$ 0,33
125	DOMPERIDONA 1MG/ML C/100 ML	FRS	MEDLEY	20	R\$ 15,50
133	EZETIMIBE 10 MG	COMP	SCHERING	500	R\$ 4,20
134	FEMPROCUMONA 3 MG CPR	COMP	ROCHE	100	R\$ 0,53
138	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500mui COMP	COMP	ACHE	50	R\$ 1,99
139	FERRIPOLIMATOSE 50MG/ML 30 ML	FRS	BIOLAB	30	R\$ 39,00
154	HEPARINA SODICA + ESTER TROMBOFOB GEL	BSG	ABBOTT	20	R\$ 16,70
156	HIDROXIQUINOLINA 4MG/ML+TROLAMINA140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 8 ML	FRS	ALCON	20	R\$ 17,00
157	HYDROXIPROPIL GUAR 8A POLIETILENOGLICOL 400; AC.BORICO;SORBIDOL;CLOR.SODIO;CLOR. POTASSIO, HIDROXIDO SODICO;AGUA PURIFICADA 10ML UL 10 ML LUBRIF. OFT.	FRS	ALCON	50	R\$ 32,00
158	LATANOPROST 50MCG/ML SOL OFT 2,5 ML - XALATAN	FRS	PFIZER	1	R\$ 141,87
159	LEVOBUNOLOL 5MG/ML SOL OFT. 5 ML	FRS	ALLERGAN	2	R\$ 27,82
167	LEVOTIROXINA 75MCG COMP	COMP	MERK	3.000	R\$ 0,31
171	LOPERAMIDA(CLORIDRATO) 2 MG	COMP	PHARMASCIENSE	300	R\$ 0,36
175	LUPEINA+ZEAXANTINA SINT 5 MG COMP	COMP	BAUSCH LOMB	1000	R\$ 3,00
179	MELOXICAM 10MG/ML 1,5 ML IM AMP	AMP	EUROFARMA	10	R\$ 6,62
187	NEPAFENACO OFT. 5 ML	FRS	ALCON	5	R\$ 69,63
188	NIMESULIDA 100 M G COMP	COMP	VITAPAN	5.000	R\$ 0,13
193	OLEO DE GIRASOL 200ML	FRS	NUTRIEX	20	R\$ 11,50
200	PLANTAGO OVATA FORSK 3,25/5,0g SACHE C/ 5,0g.	SACHE	GEOLAB	100	R\$ 2,31
202	POLIVITAMINICOS + POLIMINERAIS	COMP	TEUTO	1.000	R\$ 0,80



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

205	RALOXIFENO 60MG CPR	COMP	ELI LILLY	60	R\$ 8,06
206	RETINOL+ COLECALCIFEROL+ OX.. DE ZINCO 45 G	BSN	VITAPAN	20	R\$ 5,70
207	RIFAMICINA SPRAY 20 ML	FRS	NATULAB	3	R\$ 7,50
214	SIMETICONA 40 MG CPR	COMP	TEUTO	200	R\$ 0,23
220	SULF.GLICOSAMINA+ SULF CONDROITINA 500MG/400MG CAPSULA	CPR	ACHE	8.000	R\$ 2,50
221	SULFACECETAMIDA DE SODIO+ TRJETANOLAMINA74+21,67MG 50 G POM DERM	POM	ACHE	6	R\$ 28,60
223	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%10ML EV/IM	AMP	ISOFARMA	10	R\$ 1,10
224	TAMSULOSINA 0,4MG COMP	COMP	GEOLAB	900	R\$ 4,80
233	XINAFOATO DE SALMETEROL+ PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50MCG/250MCG C/60 DOSES	FRS	GLAXO	10	R\$ 86,00